



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

“PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 006/2024

Senhor Presidente, e

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia câmara de vereadores o “o Projeto de Lei que **“Autoriza a Contratação de Cuidadores Temporários e dá Outras Providências”**”.

Aguardando apreciação e votação positiva, peço **regime de urgência e turno único ou convocação de reunião extraordinária, endereçado a comissão representativa.**

Ibitirama/Espírito Santo, 27 de março de 2024.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 72/2024
Data: 27/03/2024 - Horário: 15:20
Legislativo



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE N.º /2024

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
CUIDADORES TEMPORÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, com fundamento no **art. 37, X da Constituição Federal** vigente, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, até 08(oito) Cuidadores.

Parágrafo único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme necessidade emergencial apresentada pela Secretaria Municipal Educação, observando o número total de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º. Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do Município.

Art. 3º. Os contratos ora autorizados terão duração de 01 (um) ano ou, pelo enquanto perdurar a necessidade.

Art. 4º. Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - repouso semanal remunerado, 13º e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, pautada em processo seletivo públicos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

§ 1º Somente poderão ser contratados profissionais que preencham os mesmos requisitos e nível de instrução exigidos aos servidores do quadro permanente.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros também a partir da publicação.

Ibitirama/ES, 27 de março de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

“PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, e

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa egrégia câmara de vereadores o “o Projeto de Lei que **“Autoriza a Contratação de Cuidadores Temporários e dá Outras Providências”**”.

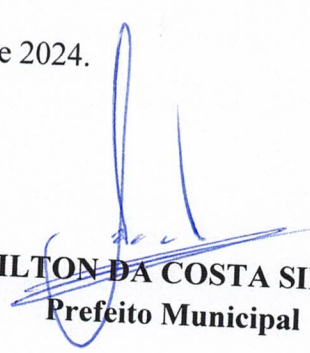
O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de Cuidadores, que atuarão nas escolas municipais, auxiliando no ensino das crianças com necessidades especiais.

Como o número de Cuidadores é flexível, alternando de acordo com o quantitativo de crianças especiais, não é eficiente aumentar o número de cuidadores efetivos, pois, futuramente, a necessidade de cuidadores pode reduzir, sendo impossível a redução do quantitativo de servidores, caso esses sejam efetivos.

Atualmente, contamos com 04(quatro) vagas na estrutura administrativa, essas que serão ocupadas por servidores efetivos, todavia, é necessário o aumento desse quantitativo, para mais 08(oito) vagas, todavia, que o número de servidores será majorado via contratação temporária, na busca pela eficiência administrativa e financeira.

Assim sendo necessitamos da máxima urgência a contratação dos servidores, para que nossas crianças especiais sejam devidamente atendidas.

Ibitirama/ES, 27 de março de 2024.


AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal